



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 148 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.969.

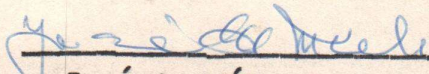
Revoga a Lei nº 82 e dá
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO A SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MARÍ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

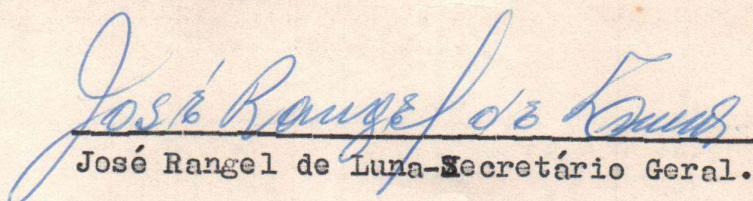
Artº 1º - Fica revogada em sua redação total a Lei nº 82/
de 2 de Julho de 1965, que concede isenção de imposto Municipal a /
firma-Indústria Comércio S/A de João Pessoa.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, EM 26 DE SETEM-/
BRO DE 1.969.



José de Mélo - Prefeito Municipal



José Rangel de Luna - Secretário Geral.